



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2019
DE 10 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a compor a frota de veículos vinculados ao eixo da **Educação**, com a finalidade de **financiar a aquisição de bens/serviço**, qual seja de **2 (dois) ônibus escolar rural** para o transporte de estudantes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

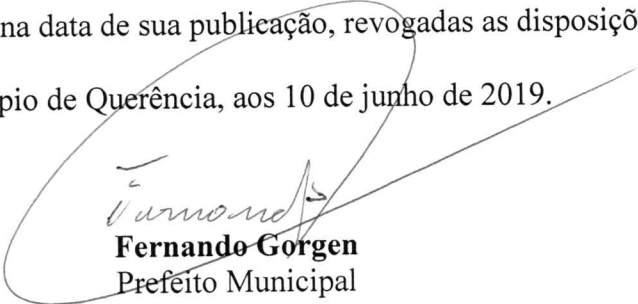


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência, aos 10 de junho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 366/2019
Data: 11/06/2019 - Horário: 09:26
Legislativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

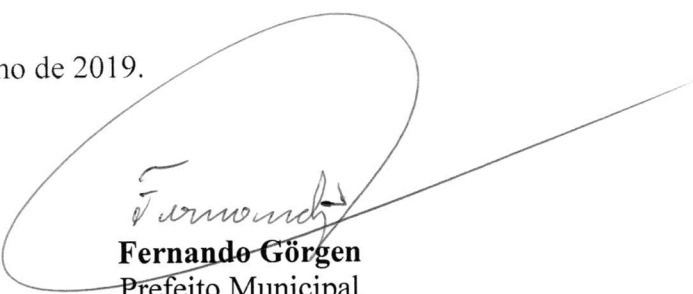
Nobres Vereadores,

Tendo em vista a intenção do Poder Executivo contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, a fim de **financiar a aquisição de bens/serviço** destinados a compor a frota vinculada ao eixo da Agricultura e Meio Ambiente, Limpeza Pública, Educação, Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, bem como para financiar projeto de investimento para iluminação pública, conforme especificações delineadas no texto dos respectivos Projetos de Leis.

Ao presente passo, firme-se dizer que o contrato em referência tem como objetivo a modernização e ampliação da frota de maquinários do município, além de proporcionar, clarivamente, a melhoria significativa na oferta de possibilidades na prestação de serviços a população através das novas aquisições.

No mais, aguardamos a apreciação de Vossas Excelências, conforme os termos que se seguem.

Querência, 10 de junho de 2019.



Fernando Górgen
Prefeito Municipal